

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF nº 26.982.634/0001-80

NIRE 35.3.0050052-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA ESPECIAL DE
ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A**

A **TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A** ("Companhia") convoca seus acionistas titulares de ações preferenciais classe A ("PNA") para a Assembleia Especial ("Assembleia"), a ser realizada no dia 29 de julho de 2024, às 15:00 horas, de forma **exclusivamente digital e remota**, considerada como realizada na sede da Companhia, a ser realizada em primeira convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: aprovação prévia da criação de nova classe de ações preferenciais da Companhia, a serem denominadas como "Ações Preferenciais D" ("PND"), as quais terão as seguintes características: **(a)** direito a voto irrestrito; **(b)** conversibilidade em ações ordinárias de emissão da Companhia, à proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada Ação PND, a pedido do seu titular; **(c)** não estarão sujeitas a resgate ou amortização; **(d)** terão prioridade, em relação às demais ações de emissão da Companhia, no reembolso do capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das Sociedades por Ações, por valor correspondente ao seu respectivo preço de emissão, sem prêmio, na medida que os ativos excedam os passivos das Companhia em montante igual ou superior ao referido preço de emissão após a conclusão da liquidação; e **(e)** terão direito ao recebimento de dividendos em conjunto com as demais ações de emissão da Companhia, sem qualquer preferência ("Ordem do Dia").

O quórum mínimo de deliberação da matéria objeto da Ordem do Dia é de mais de metade do total de ações PNA emitidas pela Companhia, nos termos do art. 136, §1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Referida matéria será submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia na mesma data de 29 de julho de 2024, às 17:00 horas.

Aos acionistas titulares de ações PNA da Companhia que dissentirem da deliberação que aprovar a criação das Ações PND poderão exercer seu direito de recesso com base no art. 137 da Lei das Sociedades por Ações.

Os acionistas dissidentes, assim como os acionistas que se abstiverem de votar na deliberação que aprovar a criação das Ações PND ou que não comparecerem à Assembleia, e que manifestarem a sua intenção de exercer seu direito de recesso no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembleia, nos termos do art. 137, IV e V, da Lei das Sociedades por Ações, terão direito ao reembolso das ações de emissão da Companhia de que eram titulares em 05 de julho de 2024.

A importância a ser paga a título de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido da ação da Companhia, calculado tomando-se por base o último balanço patrimonial da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, aprovado na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 23 de maio de 2024, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do art. 137, *caput* e I c/c 45, §2º da Lei das Sociedades por Ações.

Informações adicionais sobre as matérias submetidas à deliberação e a participação e a votação na Assembleia:

Caso algum acionista deseje maior esclarecimentos ou informações sobre as matérias a serem submetidas à deliberação da Assembleia, a Companhia solicita que entrem em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia por meio do e-mail ri@turbi.com.br ou do telefone (11) 4118-2826.

A participação à distância ocorrerá por meio de atuação remota via o sistema eletrônico “Google Meet” (“Sistema Eletrônico”).

Solicitamos aos acionistas ou representantes legais ou procuradores constituídos (“Participante”), que tiverem a intenção de participar da Assembleia, que enviem à Companhia, por meio do e-mail ri@turbi.com.br, a solicitação de participação na Assembleia, a qual deverá vir acompanhada da identificação do Participante, além do telefone de contato e e-mail do Participante da Assembleia para o qual a Companhia deverá enviar o link de acesso à Assembleia, acompanhada da documentação necessária para a sua habilitação e participação.

Tendo em vista que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, a Companhia solicita o envio de tais informações e documentos em até 2 (dois) dias antes da data da Assembleia, isto é, até as 23:59 horas do dia 27 de julho de 2024, ficando o Participante responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. **Os Participantes que não enviarem as informações e documentos necessários no prazo acima indicado, bem como aqueles que não atenderem às eventuais solicitações de complementação de documentos e esclarecimentos, não poderão participar digitalmente da Assembleia.**

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação a distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o *link* e a senha necessários para participação do Participante por meio do Sistema Eletrônico somente aos Participantes que tenham apresentado corretamente sua solicitação bem como os documentos no prazo e nas condições indicados neste edital, e após ter verificado, que os documentos de sua identificação e representação estão adequados. O link e senha enviados pela Companhia serão pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhados, sob pena de responsabilização.

Caso o Participante não receba o link de acesso ao Sistema Eletrônico, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail ri@turbi.com.br, em até 30 (trinta)

minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso.

O acionista que, diretamente ou representado pelo seu Participante, registrar sua presença no Sistema Eletrônico de participação e voto à distância disponibilizado pela Companhia, será computado pela mesa e registrada no livro de presença de acionistas.

A participação por meio do Sistema Eletrônico conjugará áudio e vídeo/imagem, sendo que os Participantes deverão manter a câmera do seu computador ou do seu dispositivo móvel, conforme o caso, ligada durante o curso da Assembleia com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, salvo se requeridos por um representante da Companhia, por qualquer motivo, a desligar sua funcionalidade de vídeo. Os Participantes presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente. Caso haja dificuldades na comunicação do acionista por áudio, será aceita a manifestação de voto contrário ou de abstenção por meio do *chat*.

A Assembleia será integralmente gravada, destacando-se, contudo, ser vedada a gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos Participantes. No entanto, os Participantes presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos Participantes presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

A Companhia recomenda, ainda, aos Participantes que pretendam solicitar sua participação na Assembleia por meio do Sistema Eletrônico, que se familiarizem previamente com o uso do Sistema Eletrônico, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização do Sistema Eletrônico (por vídeo e áudio). A Companhia também solicita a tais Participantes que acessem o Sistema Eletrônico com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da Assembleia, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Participantes que dela se utilizem.

Em caso de dúvidas de acesso ou sobre o uso do Sistema Eletrônico pelos senhores Participantes que desejarem participar da Assembleia, a Companhia se coloca à disposição para auxiliá-los, de modo a facilitar ao máximo a participação na Assembleia, por meio do e-mail e do telefone que serão disponibilizados pela Companhia em conjunto com as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do Sistema Eletrônico pelo Participante. No entanto, **a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Participantes venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (como, por exemplo, instabilidade na conexão do**

Participante com a internet ou incompatibilidade do seu equipamento com o Sistema Eletrônico).

O Participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

Documentação para habilitação e participação na Assembleia

A Companhia solicita a apresentação de cópia simples dos documentos para habilitação e participação da seguinte forma:

(a) Pessoa Física: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública) desde que contenham foto de seu titular; (ii) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (iii) instrumento de outorga de poderes de representação, caso a pessoa física seja representada por procurador;

(b) Pessoa Jurídica: (i) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), (ii) último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, se for o caso); (iii) ato societário de eleição do administrador que (iii.a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (iii.b) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica; (iv) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública), desde que contenham foto de seu titular, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou procurador da pessoa jurídica; e (v) instrumento de outorga de poderes de representação, caso a pessoa jurídica seja representada por procurador; e

(c) Fundos de investimento: a representação dos seus cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, deverão ser apresentados os documentos mencionados no item (b) acima com relação à administradora ou gestora do fundo e respectivos representantes legais ou procuradores, bem como cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo dispensado o reconhecimento da firma do outorgante. A Companhia também admite procurações outorgadas por

meio eletrônico cuja assinatura eletrônica certificada por meios que comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Os documentos dos acionistas que tenham sido expedidos no exterior não necessitam ser traduzidos se estiverem redigidos em inglês. No entanto, se estiverem redigidos em outra língua estrangeira, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial. Em ambos os casos, é dispensado o reconhecimento das firmas dos signatários por tabelião público, o apostilamento ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção da Apostila de Haia, a legalização em Consulado Brasileiro e o registro no Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo/SP, 4 de julho de 2024

Diego Jadão Lira

Membro do Conselho de Administração

Edital de Convocação Assembleia Especial PNA(3503151.13).docx

Documento número #4a8316b9-829e-4478-867e-d3cd63dbcf71

Hash do documento original (SHA256): d8d6d3eef42460449e6cbe526d24a3c9536930893c2916cf1463aee5a254946

Assinaturas

 **Diego Jadão Lira**

CPF: 337.606.698-16

Assinou em 04 jul 2024 às 20:45:51

Log

- 04 jul 2024, 20:39:28 Operador com email lucas.quintao@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 criou este documento número 4a8316b9-829e-4478-867e-d3cd63dbcf71. Data limite para assinatura do documento: 03 de agosto de 2024 (20:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 jul 2024, 20:39:29 Operador com email lucas.quintao@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: diego.lira@turbi.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Jadão Lira e CPF 337.606.698-16.
- 04 jul 2024, 20:45:51 Diego Jadão Lira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diego.lira@turbi.com.br. CPF informado: 337.606.698-16. IP: 189.40.91.32. Componente de assinatura versão 1.906.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jul 2024, 20:45:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4a8316b9-829e-4478-867e-d3cd63dbcf71.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4a8316b9-829e-4478-867e-d3cd63dbcf71, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.